



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

EMENDA N° - PLEN
(ao 1.562, de 2020)
Modificativa

Modifique-se o texto do art. 3º-B, que o projeto pretende inserir na Lei nº 13.979, de 2020, para o seguinte:

“Art. 3º-B Os estabelecimentos autorizados a funcionar durante a pandemia da Covid-19 são obrigados a fornecer **gratuitamente** a seus funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, ainda que de fabricação artesanal, e outros equipamentos de proteção quando o estabelecimento funcionar com atendimento ao público.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva definir como gratuito o fornecimento de máscaras aos funcionários, para que não seja repassado a eles o custo extra em função da necessidade de proteção própria e dos clientes.

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE